



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**VINICIUS LINO**  
VEREADOR - PL

O VEREADOR DA DIREITA  
**VINICIUS LINO**  
CORAGEM PARA LUTAR POR GUARAPARI

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2026**

(Do Sr. Vereador Vinícius Lino)

**SOLICITA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS).**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requer de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 95, § 1º do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o seguinte REQUERIMENTO:

**– Solicito ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes informações:**

1. Todas as escolas da rede pública municipal estão cumprindo integralmente a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018)?
2. Existe controle ou fiscalização por parte do Município quanto ao cumprimento da referida lei nas escolas privadas localizadas em Guarapari?
3. Quantos profissionais da rede pública foram capacitados em primeiros socorros nos últimos 12 (doze) meses?

Anexo - Câmara Municipal de Guarapari

Telefones: (61) 3215 5650

Av. Joaquim da Silva Lima, 167, Centro - Guarapari - ES - 29.200-260



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**VINICIUS LINO**  
VEREADOR - PL

O VEREADOR DA DIREITA  
**VINICIUS LINO**  
CORAGEM PARA LUTAR POR GUARAPARI

4. Com que periodicidade são realizados os treinamentos de capacitação e reciclagem para os servidores das unidades de ensino?
5. As escolas municipais possuem kits de primeiros socorros disponíveis, completos e em plenas condições de uso?
6. Há certificação visível nas escolas comprovando a capacitação dos profissionais, conforme exige a legislação?
7. Existe parceria firmada com órgãos como SAMU, Corpo de Bombeiros ou entidades especializadas para a realização desses cursos?
8. Já houve aplicação de sanções ou penalidades em unidades de ensino que descumpriram a lei no âmbito municipal? Em caso positivo, quais?
9. O município possui planejamento ou cronograma para ampliar ou melhorar a capacitação em primeiros socorros nas escolas para o ano letivo de 2026?

Requer-se que as informações sejam prestadas de imediato e, se inviável, no prazo máximo previsto pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que é de até 20 (vinte) dias.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 30 de março de 2026.

**VINICIUS LINO**  
Vereador – PL

